



## PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANGELO

### TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 02/2012

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que até às 8h15min do dia 10 de dezembro de 2012** estará protocolando envelopes (documentação e propostas), no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo Municipal, localizado na Rua Antunes Ribas, 1111, centro. Em ato contínuo, **às 8h30min da mesma data**, a Comissão de Licitações, estará reunida para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo **Menor preço por Item** e será processada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### 2. DO OBJETO

**2.1)** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, da obra abaixo relacionada:

**Item - 1)** Reforma – adequações do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

**2.2)** As especificações referentes à forma de execução do objeto licitado (memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas) integram este Edital em forma de anexos.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1)** Apresentar a documentação específica para a habilitação e proposta adequada ao objeto licitado.

#### 4. DOS PRAZOS

**4.1)** As obras ou serviços objeto desta licitação deverão ser efetivadas no prazo de 30 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2)** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente em prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

**4.3)** O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 2 dias úteis a partir do recebimento da convocação.

**4.4)** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 2 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**5.1)** O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

**ENVELOPE No. 01 - HABILITAÇÃO**

**Edital nº 02/2012**

**Poder Legislativo de Santo Ângelo**

**Nome completo da licitante**

**Deverá conter:**

- a) Documentação exigida para a habilitação, conforme item 6 (seis) deste edital;
- b) Documento de credenciamento de representante, mesmo tratando-se de proprietário ou sócio, com poderes para tratar da licitação, inclusive apresentar desistência de recursos.

Obs: A não apresentação de credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, ficando a mesma apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

- c) Atestado de visita, devidamente assinado por representante do Setor de Engenharia, conforme modelo.
- d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável técnico, de que tem pleno conhecimento do edital, dos serviços a serem executados, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.
- e) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo anexo), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa.

Obs: A não apresentação da declaração não será motivo de inabilitação da empresa.

- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração firmada por contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2)** O envelope contendo a **Proposta** deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

**ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA**

**Edital nº 02/2012**

**Poder Legislativo de Santo Ângelo**

**Nome completo da licitante**

**Deverá conter:**

- a) Proposta de preços.
- b) Planilha de orçamentária detalhada.
- c) Cronograma físico-financeiro ou de desempenho, **assinado pelo responsável técnico da licitante**, cujo nome, título e registro no CREA deverão constar de maneira legível e clara no documento de cada item.

**6. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

Os documentos para habilitação são os seguintes:

**6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante .
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (lei 12440/2011)

## **6.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Certidão de registro da empresa no CREA e/ou no CAU. Se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrado no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU/RS.
- b)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- c)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, sendo o mesmo do quadro permanente ou contratado, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- d)** indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados;
- e)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

## **6.4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b)** a comprovação da boa situação financeira da licitante a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial será ratificada através dos seguintes índices:

INDICES DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$	
Identificação dos Termos das Fórmulas			
AC	Ativo Circulante		
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo		
AP	Ativo Permanente		
PC	Passivo Circulante		
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo		
PL	Patrimônio Líquido		
<b>NOTAS</b>			
Para atender o disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 as licitantes deverão apresentar cálculos contendo os seguintes índices:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00			
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 0,50			
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.			

**Obs.:** A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima, deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil habilitado.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

**6.6) Cumprimento do disposto na Constituição Federal, inciso XXIII do art. 7º da, conforme modelo anexo.**

**6.7) Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública (Declaração Idoneidade).**

**Obs:a)** Todos os documentos deverão estar em plena validade no dia da abertura dos envelopes. Quando não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos os expedidos com data máxima de 30 dias anteriores ao dia da abertura da licitação.

**b)** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do protocolo ou contabilidade do Poder Legislativo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1)** A proposta de preços deverá ser apresentada em valores distintos para materiais e mão de obra, totalizados no final, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal da empresa.

**7.2)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem **preços vis ou acima** dos preços correntes no mercado de acordo com o art. 48 da Lei das Licitações.

**7.3)** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**7.4)** Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas inerentes à execução dos serviços e aos materiais, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, máquinas e equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e outras despesas não especificadas neste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional posterior, quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.5)** Somente serão aceitas propostas com valor até 15% (quinze por cento) acima da Planilha Orçamentária.

**7.6)** Caso julgadas inabilitadas uma ou mais licitantes, as propostas serão colocadas em invólucros lacrados, designando-se nova etapa para abertura dos mesmos, sendo aberto prazo previsto na Lei das Licitações.

**7.6.1)** Se houver desistência expressa das licitantes inabilitadas em apresentar recurso, o que poderá ser feito através da ata ou através de documento incluso no envelope nº 01, dar-se-á prosseguimento à abertura das propostas.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1)** O Julgamento será efetuado pelo menor preço global de cada Item de acordo com a lei 8.666/93 e alterações.

**8.2)** A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

## **9. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**9.1)** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeito legal mediante deliberação do Vereador Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

**9.2)** A homologação se efetivará através de Contrato a ser assinado com a Licitante vencedora, o qual definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada.

## **10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1)** O Vereador Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo ou a quem este delegar reserva-se o direito de:

a) Revogar a licitação quando de interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o parágrafo terceiro do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e;

b) Anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.2)** A anulação do procedimento licitatório, ou de item deste, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **11 – CONTRATO:**

**11.1)** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e constantes da Minuta de Contrato anexa, e serão regulamentadas pela Lei 8.666/93.

**11.2)** Na hipótese da Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**11.3)** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1)** De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

## **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2)** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela Contratante.

**13.3)** A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, **preposto**, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

**13.4)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções, defeitos ou vícios resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.5)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.6)** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.6.1)** É de responsabilidade da contratada a matrícula no INSS da obra, e também no CREA bem como, a sua baixa.

**13.7)** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá sub-contratar** partes da obra, serviço ou fornecimento de bens.

## **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1)** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1) Pela recusa injustificada de início dos serviços**, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.1.2) Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas**, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.1.3) Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.1.4) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município**, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.1.5) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, nos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.2)** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1)** De acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e alterações.

## **17. DAS MEDIÇÕES**

**17.1)** As medições das obras e serviços serão feitas em duas etapas (após a execução de 50% das obras no prazo de 15 dias a contar da ordem de início das obras e o saldo -50%- na conclusão das obras em 30 dias a contar da ordem de início das obras), de acordo com o memorial descritivo.

**17.2)** Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

**17.3)** A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão, pelo órgão ou entidade promotora da licitação, do respectivo Atestado de Medição.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1)** Os pagamentos serão efetivados após a realização de medição e liberação do laudo pelo Engenheiro Fiscal, conforme a conclusão das etapas a serem definidas pela Administração Municipal.

**18.1.1)** Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

**18.1.1.2)** Para o primeiro pagamento será necessário apresentar a inscrição da obra no INSS (CEI) e ART no CREA.

**18.1.2)** A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**18.1.2.1)** A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, poderão ser retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

**18.1.3)** O pagamento final somente será quitado mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

**18.1.4)** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contrato, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.1.4.1)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**18.2)** Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar ao Setor Financeiro Do Poder Legislativo, o banco, o n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito, devendo a mesma estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**18.3)** Durante a vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/01/2001. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo será reajustado com base na variação do IGP-M/FGV.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**19.1)** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.1.1)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**19.2)** Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

**19.3)** A contratante rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

## **21. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**21.1)** A Contratada se obriga a:

I - substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa ou empregado, cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II – refazer, às suas expensas, qualquer obra ou serviço executado em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras **sobre Medicina e Segurança do Trabalho**.

V - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes

VI - efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

VII - colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões de acordo com modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1)** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**22.2)** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente ou seu representante legal.

**22.3)** Informações de Caráter Legal poderão ser solicitadas na Contadoria do Poder Legislativo, através do telefone (055 3313-2315). Informações de Caráter Técnico deverão ser solicitadas junto ao Setor de Engenharia, através do fone (055 3312.1995). Horário: entre as **07h30min e as 12h30min**, de segunda a sexta-feira, até 02 dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital poderá ser retirado no sítio [www.camarasa.rs.gov.br](http://www.camarasa.rs.gov.br) link – licitações 2012, ou solicitado por e-mail [contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com](mailto:contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com)

Santo Ângelo, 21 de Novembro de 2012.

VALDEMIR ROEPKE  
Presidente do Poder Legislativo do  
Município de Santo Ângelo

**Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS.**



**PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANGELO**  
**Tomada de Preços Edital nº 02/2012 / Contrato nº .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global por item, o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1111, CNPJ/MF 05.458.479/0001-28, neste ato representado pelo Presidente, Vereador, VALDEMIR ROEPKE, brasileiro, casado, portador da CI-393.984.390-34, residente nesta cidade, CONTRATANTE e a empresa ...Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ..... na cidade de ..... - .., portadora do CNPJ/MF N.º., neste ato representada por seu representante legal ...portador do CPF N.º ..... RG N.º ....., residente e domiciliado na cidade de ..... – , na Rua....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução de obra por empreitada global, conforme memoriais descritivos, projetos e orçamentos anexo e condições seguintes, descritas na cláusula primeira:

**PRIMEIRA** - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Execução por empreitada global de **Reforma – adequações do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.**

**SEGUNDA** - A execução da obra por empreitada global descrita na cláusula primeira, deste instrumento, será pelo certo de R\$...... (.....)sendo que R\$...... corresponde a material e R\$ ..... aos serviços.

**TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em duas parcelas, de acordo com o item 17 do edital, ocorrendo no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.

**§ UNICO** - O Município reterá 3% (três por cento)a título de ISS, nos termos da legislação Municipal.

**QUARTA** - O prazo para a execução da obra por empreitada global é de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período, somente de forma motivada, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**QUINTA** - Durante a vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/01/2001. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo será reajustado com base na variação do IGP-M/FGV.

**SEXTA** - As despesas do presente contrato serão através das seguintes dotações orçamentárias:  
01 01 0031 0001 1,001 Implantação de Centro Legislativo  
4490 51 – Obras e Instalações.

**SÉTIMA** - A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

**OITAVA** – A execução da obra deverá ser realizada consoante aos termos do edital 02/2012, bem como o projeto e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**NONA** - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

**DÉCIMA** - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O CONTRATADO caso não conclua a obra no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE multa de acordo com o estipulado no edital , salvo se as condições climáticas,

devidamente comprovadas, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor da data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

**DÉCIMA- SEGUNDA-** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

**DÉCIMA-QUARTA** - A CONTRATANTE será representada na obra pelos engenheiros ....., o qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, pelo CONTRATADO ficará como preposto o Engenheiro (Arquiteto) .....aceito pela Administração de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É obrigação da CONTRATADA a elaboração do diário de obras, durante a execução dos serviços que deverá ser rubricado por ambas as partes.

**DÉCIMA-QUINTA** - A empresa CONTRATADA terá como responsável técnico Engº ..... CREA ..... que ficará encarregado de todas as funções descritas no edital e memorial descritivo.

**DÉCIMA-SEXTA** - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2012

Valdemir Roepke  
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:		Endereço:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
Nome:		RG: CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL OBRA</b>
<b>01</b>	<p><b>Execução por empreitada global de Reforma – adequações do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo</b></p> <p>Valor do material:.....R\$</p> <p>Valor mão-de-obra.....R\$</p>	

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à execução eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

....., .....de .....de 2012.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

### ANEXO III

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da cédula de Identidade com RG n°....., para participar em procedimento licitatório N° 01/2012, modalidade TOMADA DE PREÇOS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em .....de.....de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital 02/2012, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## ANEXO V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO DE RENÚCIA AO PRAZO RECURSAL

Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços n.º 02/2012, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DA CF**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em .....de.....de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## ANEXO VII

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## ANEXO VIII

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

**microempresa**

**empresa de pequeno porte**

**cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.**

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2012.

-----  
Assinatura do contador  
empresa:  
Nome completo:

-----  
Assinatura do representante legal da  
Nome completo:  
Cargo ou função

## ANEXO IX

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Declaramos, sob as penas da lei, que, caso declarados vencedores da licitação Tomada de Preços Edital 02/2012, a empresa disporá de todo o maquinário, equipamentos, pessoal e demais itens necessário para a perfeita execução do objeto licitado conforme previsto no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

## **ANEXO X**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 02/2012, que o responsável pela empresa..... Sr (a) ... visitou o local das obras no dia \_\_\_\_do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

E por ser este verdadeiro assinam.

#### **Representante do Poder Legislativo**

Nome:

CPF:

#### **Repres. empresa :**

Nome:

CPF:

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: **contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

MEMORIAL DESCRITIVO

CAMARA DE VEREADORES  
ADEQUAÇÕES INTERNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

## I. EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

O presente memorial descritivo trata das especificações técnicas e serviços que serão empregados nas adequações do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, Centro, município de Santo Ângelo.

Compete a Empresa interessada, antes de apresentar a proposta, visitar o local da obra projetada para fazer minucioso exame das condições locais, bem como averiguar os materiais e serviços a empregar, e também conferir todas as medidas no local, comparando materiais serviços e medidas, com o projeto fornecido, sob pena de não reaver materiais e serviços extras. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal irá intervir durante a execução da obra, toda vez que julgar necessário, principalmente sob a forma de orientação, para viabilizar a execução da obra. Junto com as tarefas finais para conclusão da obra e limpeza total, a Empresa contratada obrigará-se a executar todos os retoques e arremates apontados pela fiscalização da Prefeitura Municipal. **OBS: A Planilha de Orçamento Global não isenta a Empresa vencedora da licitação de executar todas as tarefas previstas para a execução da obra projetada, bem como todas as recomendações técnicas constantes nas pranchas e no Memorial Descritivo.**

## II. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**PRANCHA 01/02:** Situação

**PRANCHA 02/02:** Planta Baixa pavimento inferior

**PISO:** Na sala destinada ao arquivo, o piso de madeira será removido e a área deverá ser aterrada. O aterro deverá ser executado com solo livre de entulhos, em camadas sucessivas de, no máximo, 20cm de espessura, compactadas manual ou mecanicamente. Sobre este deverá ser executado lastro de brita, com 3 cm de espessura, e, sobre este, contrapiso de concreto com 5cm de espessura. Sobre o novo contrapiso deverá ser executado o piso cerâmico de dimensões 30x30cm, assentado com argamassa cimento e cola. O material deverá ser de primeira qualidade e a cor será definida pela Fiscalização.

**DIVISÓRIAS:** Nos locais indicados em planta, deverão ser instaladas divisórias 35mm tipo painel cego, e miolo em material termo-acústico. Estas deverão ser instaladas até o teto.



**ALVENARIAS:** Nos locais indicados em planta serão realizadas demolições de alvenaria para abertura de portas e corredores e levantamento de paredes para fechamento de vãos existentes. As alvenarias a serem executadas, serão de tijolos cerâmicos furados e deverão receber chapisco (1:4), emboço (1:5) e reboco (1:2).

**PINTURA:** Todas as paredes internas da parte a ser reformada, incluindo o forro, receberão, após lixamento e regularização das superfícies 2 demãos de tinta látex PVA. As aberturas de madeira deverão receber pintura, com duas demãos de tinta esmalte.

**BANHEIRO PPNE:** o banheiro localizado no acesso principal do prédio será adequado para o uso por pessoas com necessidades especiais. A porta será substituída por uma de 0,90m de largura, e deverá abrir para fora. Os equipamentos sanitários a serem instalados, deverão obedecer as especificações da NBR 9050. Os azulejos e os pisos cerâmicos existentes deverão ser removidos. No lugar destes, serão instalados novos revestimentos de azulejos nas paredes até a altura de 1,50m, no restante da altura das paredes, estas deverão ser repintadas com tinta látex PVA. O piso deverá receber revestimento cerâmico 30x30 de cor branca de primeira qualidade assentado com argamassa colante.

**RAMPA ACESSO:** a rampa será confeccionada no local indicado em planta em alvenaria de tijolos maciços rebocados. Estas serão rebocadas e receberão camada de contrapiso (traço 1:4) com 5 cm de espessura e camada de argamassa (traço 1:3) com 2 cm de espessura.

**ENTREGA DA OBRA:** Após a conclusão da obra projetada esta deverá ser entregue limpa para imediata utilização.

Santo Ângelo, 28 de Setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE PROJETOS  
*Isabelle S. Kath Cavalli*  
Isabelle Schneider Kath - Eng<sup>a</sup> Civil - CREA/RS 157631



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

## Planilha de Orçamento GLOBAL

18/10/2012  
Página 1 de 2

Obra: 009-3/2012 - REFORMA INTERNA CÂMARA DE VEREADORES  
Cliente:

Endereço:  
Cidade:

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>				
Total de SERVIÇOS INICIAIS				
<b>2. PISO</b>				
.1 RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO	30,66 M2	21,05 645,39	0,00 0,00	645,39
.2 ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE73904 ATERRO MANUAL COMPA	13,00 M3	36,05 468,65	0,00 0,00	468,65
.3 LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	0,92 M3	75,73 69,67	0,00 0,00	69,67
.4 CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	30,66 M2	26,95 826,29	0,00 0,00	826,29
.5 PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E (ARQUIVO)	30,66 M2	46,13 1.414,35	0,00 0,00	1.414,35
.6 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	25,80 M2	0,00 0,00	4,40 113,52	113,52
.7 PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E (CORREDOR)	25,80 M2	46,13 1.190,15	0,00 0,00	1.190,15
Total de PISO		<b>4.614,50</b>	<b>113,52</b>	<b>4.728,02</b>
<b>3. DIVISÓRIAS</b>				
.1 DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO VERMICULITA REVESTIDA C/CHAPA LAMINA-DA EM CORE	69,85 M2	206,96 14.456,16	0,00 0,00	14.456,16
.2 DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENT	8,40 M2	4,13 34,69	0,00 0,00	34,69
Total de DIVISÓRIAS		<b>14.490,85</b>		<b>14.490,85</b>
<b>4. ALVENARIAS</b>				
.1 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	4,00 M3	47,00 188,00	0,00 0,00	188,00
.2 ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X10X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIME	3,36 M2	66,34 222,90	0,00 0,00	222,90
.3 CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 E=0,7CM	6,72 M2	6,29 42,27	0,00 0,00	42,27
.4 EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESURA 2,0CM, PREPA	6,72 M2	19,39 130,30	0,00 0,00	130,30
.5 REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA),	6,72 M2	13,11 88,10	0,00 0,00	88,10
Total de ALVENARIAS		<b>671,57</b>		<b>671,57</b>
<b>5. PINTURA</b>				
.1 REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO ENA COR EXIS (PAREDES INTERNAS)	564,03 M2	6,40 3.609,79	0,00 0,00	3.609,79
.2 REPINTURA RODAPES EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINT ALTO BRILHO OU ACETINADO INCL L	161,15 M	3,43 552,74	0,00 0,00	552,74
.3 REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO ENA COR EXIS (FORRO)	163,53 M2	6,40 1.046,59	0,00 0,00	1.046,59
.4 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS73832 EMASSAMENTO MADEIRA	40,95 M2	11,56 473,38	0,00 0,00	473,38
Total de PINTURA		<b>5.682,50</b>		<b>5.682,50</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - CNPJ: 87.613.071/0001-48  
Rua Antunes Ribas, s/nº - Santo Ângelo - RS - FONE: (55)3312-0100 - CEL.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

## Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: 009-3/2012 - REFORMA INTERNA CÂMARA DE VEREADORES  
Cliente:

Endereço:  
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
<b>7. BANHEIRO PPNE</b>					
.1 RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	2,00	UN	0,00	25,43	
			0,00	50,86	50,86
.2 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, AL	2,00	UN	363,75	0,00	
			727,50	0,00	727,50
.3 VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA74226 TAMPO MARM	1,00	UN	326,04	0,00	
			326,04	0,00	326,04
.4 ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO PARA PNE	1,00	UN	161,25	0,00	
			161,25	0,00	161,25
.5 BARRA AÇO APOIO PNE	4,00	UN	74,69	0,00	
			298,76	0,00	298,76
.6 BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM AÇO INOX (NBR 9050)	1,00	UN	486,25	0,00	
			486,25	0,00	486,25
.7 LAVATÓRIO DE COLUNA SUSPensa PNE	1,00	UN	373,75	0,00	
			373,75	0,00	373,75
.8 TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICO PNE	1,00	UN	348,75	0,00	
			348,75	0,00	348,75
.9 TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,50	M	5,78	0,00	
			14,45	0,00	14,45
.10 TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACA	2,50	M	20,04	0,00	
			50,10	0,00	50,10
.11 TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	M	39,19	0,00	
			39,19	0,00	39,19
.12 RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO73899 DE	10,95	M2	37,18	0,00	
			407,12	0,00	407,12
.13 AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTOBRANCO	10,95	M2	34,53	0,00	
			378,10	0,00	378,10
.14 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	3,30	M2	0,00	4,40	
			0,00	14,52	14,52
.15 PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E (ARQUIVO)	3,30	M2	46,13	0,00	
			152,23	0,00	152,23
.16 PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS73751 SELADOR P/ PAREDE	14,60	M2	9,56	0,00	
			139,58	0,00	139,58
<b>Total de BANHEIRO PPNE</b>			<b>3.903,07</b>	<b>65,38</b>	<b>3.968,45</b>
<b>8. RAMPA ACESSO</b>					
.1 CONCRETO 1:2:3 (18 MPA) , C/ BRITA 1 E 2, C/BETONEIRA	0,20	M3	340,09	0,00	
			68,02	0,00	68,02
.2 FORMA FUNDACAO-TABUAS CEDRINHO-REAPROVEITAMENTO 3X	0,50	M2	41,90	28,71	
			20,95	14,36	35,31
.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM	0,30	M3	555,36	0,00	
			166,61	0,00	166,61
.4 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANU	3,00	M2	29,48	0,00	
			88,44	0,00	88,44
.5 ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	0,10	M3	423,60	0,00	
			42,36	0,00	42,36
<b>Total de RAMPA ACESSO</b>			<b>386,38</b>	<b>14,36</b>	<b>400,74</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>29.748,87</b>	<b>193,26</b>	<b>29.942,13</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE PROJETOS

*Isabelle S. Kath Cavalli*  
Isabelle Schneider Kath - Engª Civil - CREA/RS 157631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - CNPJ: 87.613.071/0001-48  
Rua Antunes Ribas, s/nº - Santo Ângelo - RS - FONE: (55)3312-0100 - CEL.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br



Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 6556009  
Órgão Público

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 06556009.65

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS157631 Profissional: ISABELLE SCHNEIDER KATH CAVALLI E-mail: belle\_k@hotmail.com  
RNP: 2206652080 Título: Engenheira Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO E-mail:  
Endereço: RUA ANTUNES RIBAS 1001 Telefone: CPF/CNPJ: 87613071000148  
Cidade: SANTO ANGELO Bairro.: CEP: 98801630 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CPF/CNPJ:  
Endereço da Obra/Serviço: RUA ANTUNES RIBAS 1111 CEP: 98801630 UF: RS  
Cidade: SANTO ANGELO Bairro: CENTRO Honorários(RS):  
Finalidade: PÚBLICO Dimensão(m²): 207,63 Vlr Contrato(RS): Ent.Classe: SENASA  
Data Início: 31/10/2012 Prev.Fim: 31/01/2013 Custo da obra(RS): 0,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma *	207,63	M2
Observações	PINTURA, TROCA DE PISO, ADEQUAÇÃO PNE, COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS	207,63	M2
Orçamento	ORÇAMENTO	207,63	M2
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO	207,63	M2

Local e Data \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
*Isabelle Schneider Kath Cavalli*  
ISABELLE SCHNEIDER KATH CAVALLI Profissional

De acordo \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO  
Contratante

**Barrisul** 041-8 04192.10067 50151.175069 556009.40617 8 55200000004000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**

Cedente **CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS**

Data do documento 18/10/2012 Nr.Docto 6556009 Espécie **DM** Aceite **NÃO** Data Processamento 18/10/2012

Uso Banco \_\_\_\_\_ Carteira **01** Espécie **RS** Quantidade \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

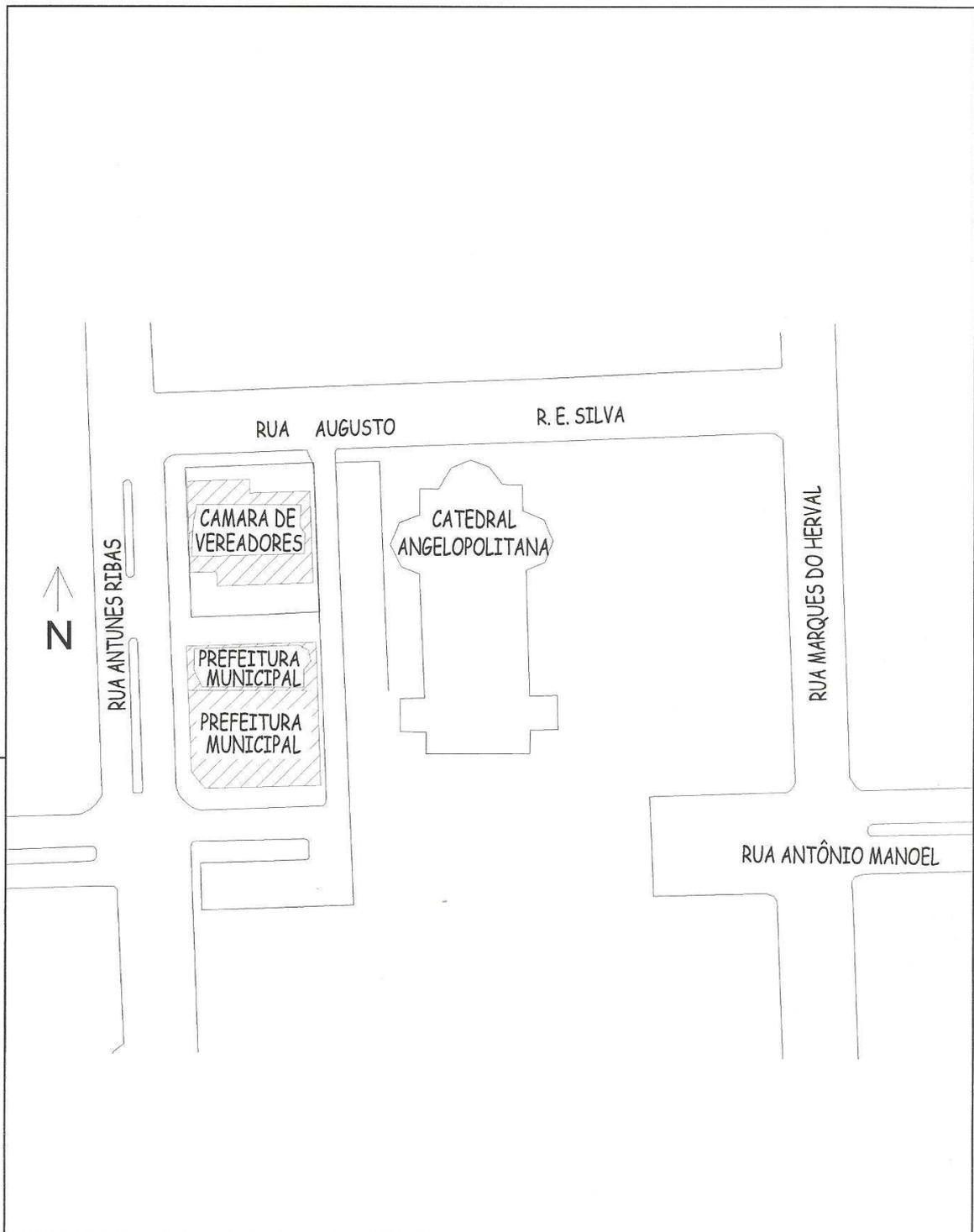
Instruções:  
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO CNPJ: 87613071000148

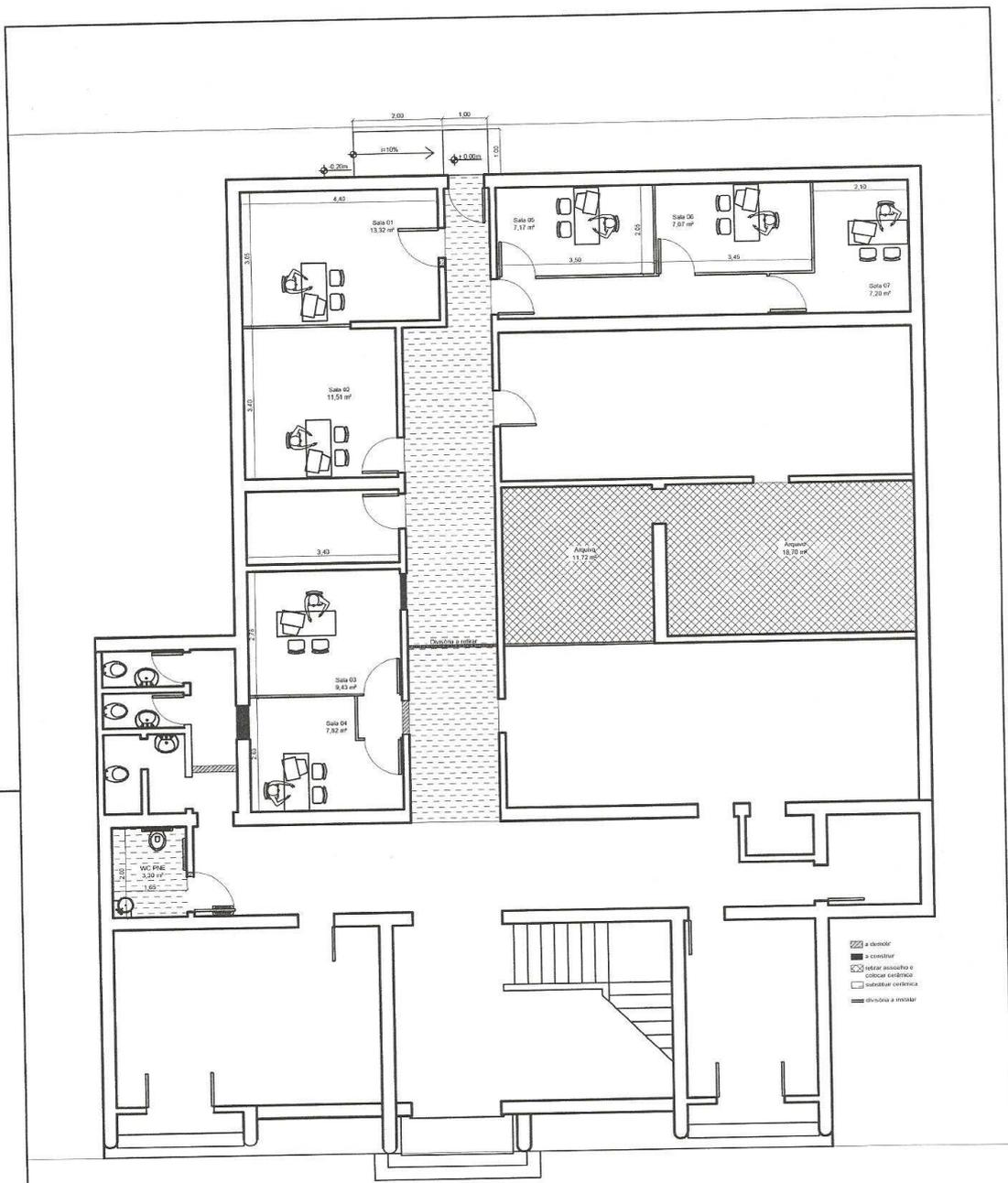
Vencimento	17/11/2012
Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	06556009.65
(=) Valor do Documento	40,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação



 <p><b>Santo Ângelo</b> POVO QUE FAZ HISTÓRIA Governo de Mudança - 2009/2012 Secretaria de Obras</p>	<p>Obra: <b>REFORMA CAMARA DE VEREADORES</b></p>	<p>Prancha: <b>01/02</b></p>
	<p>Prefeito Municipal: <b>EDUARDO DEBACCO LOUREIRO</b></p>	<p>Responsável Técnico: <i>Isabelle S. Kath Cavalli</i> Eng<sup>a</sup> Civil Isabelle S. Kath Cavalli - CREA-RS 157631</p>
<p>Especificação: Situação</p>	<p>Secretário de Obras: <b>Airton Peruzzi</b></p>	<p>Chefe do Setor de Projetos: <b>Eng<sup>o</sup> Civil José Carlos Ferraz</b></p>
		<p>Data: Ago/2012</p>



Piso Inferior  
E: 1:125

 <p><b>Santo Ângelo</b> POVO QUE FAZ HISTÓRIA Governo de Mudança - 2009/2012 Secretaria de Obras</p>	<p>Obra: <b>REFORMA CAMARA DE VEREADORES</b> Adequações Internas - Piso Inferior</p>	
	<p>Prefeito Municipal:</p> <p><b>EDUARDO DEBACCO LOUREIRO</b></p>	<p>Prancha:</p> <p><b>02/02</b></p>
<p>Especificação:</p> <p>Planta Baixa</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p><i>Isabelle S. Kath Cavalli</i> Eng<sup>a</sup> Civil Isabelle S. Kath Cavalli - CREA-RS 157631</p>	<p>Escala:</p> <p>Indicada</p>
<p>Secretário de Obras:</p> <p>Airton Peruzzi</p>	<p>Chefe do Setor de Projetos:</p> <p>Eng<sup>o</sup> Civil José Carlos Ferraz</p>	<p>Data:</p> <p>Ago/2012</p>